



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0958/2024

Tipo: ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 026/2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADO Secretaria Municipal de Saúde	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0958/2024
V. TIPO ELETRÔNICO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM	
VIII. OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 026/2024, de 11/03/2024.	
IX - LOCAL E DATA PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE JULGAMENTO: Início da Seção: Prevista para às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025. LOCAL: www.bnc.org.br	
X. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	
XI. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ O PRAZO DE 01(UM) ANO, QUE PODERÁ SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL 14.133/2021	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações situado no endereço supra citado ou pelo E-mail: licitaalmeida2@gmail.com	
XIII. AUTORIDADE COMPETENTE Rounivalda Silva do Amor Divino Secretária Municipal de Saúde	



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0958/2024

Tipo: ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

A **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante o Agente de Contratação/Pregoeiro - Carlos José Santos e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 090/2023, de 29/12/2023, objetivando o registro de preços na **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Sr. Carlos José Santos, matrícula nº 18436, designado pela Portaria Municipal nº 090/2023, de 29/12/2023 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Sr. Arivaldo Paixão Alcântara, matrícula nº 17.342-3; Sr. Lucas Santos Almeida, matrícula nº 17.823-2 e Sr. Renato Soza Rocha Junior, matrícula nº 17.103-4.

ADVERTÊNCIA: Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2025, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **03 de fevereiro de 2025**

Horário SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: www.bnc.org.br

Nº Licitação: **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços**, objetivando **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital.

CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.2.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.3.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.
- 2.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.5.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, através do Plano de Adesão disponível através do site: www.bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através da plataforma www.bnc.org.br;
- 3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante preencherá em papel timbrado próprio o **Anexo V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

3.8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.8.1. Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços nº. XX/XXXX, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:
- 3.8.2. Os produtos serão fornecidos diretamente à Secretaria solicitante, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridade da Secretaria competente.
- 3.8.3. Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos e aditivos que dele provirem, mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.8.4. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;
- 3.8.5. A **CONTRATADA** deverá estar apta à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 3.8.6. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2024 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;
- 3.8.7. O recebimento dos produtos será processado pela Servidora Rounivalda Silva do Amor Divino designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

- 3.8.8.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;
- 3.8.9.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura a servidora que se refere o item 3.8.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia.**
- 3.8.10.** No caso de rejeição do produto, a servidora designada nos termos do subitem 3.8.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.
- 3.8.11.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio simultâneo da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha em campo próprio do sistema.

A ausência de envio concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital no momento de envio da proposta de preços, acarretará a imediata desclassificação da empresa licitante

4.2.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.2 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I da Lei Federal 14.133/2021).

4.2.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal 14.133/2021).

4.2.4 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.1.5. deste edital (art.4º, §1º, I da Lei 14.133/2021).

4.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

4.2.6 A empresa licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item e o Valor Total;

5.2.2 Marca;

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- 5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.6** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 4.358/2002, Inserida no Anexo V deste edital.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

6.3.1.a Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.3.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

6.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

6.3.3.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

6.3.3.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

6.3.3.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.3.3.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício.

6.4. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado Bahia, que não a do Município de Conceição do Almeida, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Documentação complementar:

a) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente.
- c) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função

- 7.4 na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.
- 8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desde que insanável.

- 9.4** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.5** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.6** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.7** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.8** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.9.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.9.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.9.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.9.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.2.** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 10.3.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.5.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.
- 10.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os s deste Edital;
- 11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.1.2.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- 11.1.2.2.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.1.4 e 4.1.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 11.1.2.1. deste item.
- 11.1.3.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021):
- 11.1.4.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.1.4.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Estado da Bahia;
 - b)** Empresas brasileiras;
 - c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.2 deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos termos dos itens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e os valores dos lotes em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços dos lotes, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.10 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sessão deste Pregão;

13.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Para efeitos do Registro de Preços, serão consideradas as regras expressas no Decreto Municipal nº 026/2024 (11/03/2024) que disciplina no âmbito local as regras do Sistema de Registro de Preços, assim compreendidas através das seguintes definições:

16.2 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

16.3 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.4 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.5 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

16.6 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

16.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

16.8 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.9 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

16.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.11 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Inciso VII do art. 4º do Decreto Municipal



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

026/2024, “o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação”, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

16.12 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.13 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

16.14 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

16.15 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

16.16 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o detentor da Ata de Registro de Preços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

16.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18 O Detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

16.18.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.18.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.18.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.18.4 Tiver presentes razões de interesse público;

16.18.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

16.19 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Ata de Registro de Preços ou Contrato e definição no termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.5. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133/2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91§ 4º Lei n. 14.133/2021.

17.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da lei 14133/2021.

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.11. A regra do item 17.8 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

17.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou Ata SRP, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo como determina o art. 91, §4º da Lei 14133/2021.

17.13. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados. (art. 94, §3º da lei 14133/2021).



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos combustíveis será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.5 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.6 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 19.12.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 19.12.2.** Pagamento da multa;
 - 19.12.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 19.12.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 19.12.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente através da plataforma eletrônica BNC, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na plataforma eletrônica www.bnc.org.br.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte no Diário Oficial do Município e na plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.5.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site do município <https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.7.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Conceição do Almeida – Bahia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Almeida – Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ou se torne.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Apresentação de Proposta de Preços;

ANEXO III – Proposta Comercial de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato Contato.

Conceição do Almeida – Bahia, 17 de janeiro de 2025.

Rounivalda Silva do Amor Divino
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica nos serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Município de Conceição do Almeida-BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da aquisição para ser realizada por edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços de Medicamentos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica nos serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada.

2.2. A aquisição pretendida é indispensável e relevante para proporcionar o efetivo atendimento aos pacientes a ser atendida no serviço Atenção Especializada Municipal de Conceição do Almeida – Bahia.

2.3. A falta desses itens nos serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada impossibilita a efetivação de atendimento aos princípios do SUS, compromete as práticas dos profissionais de saúde, dificulta a obtenção de bons resultados nas ações de saúde, interfere na continuidade do cuidado à saúde podendo gerar desassistência à saúde de indivíduos e comunidades.

2.4. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO A SER CONTRATADO	VALOR MEDIO UNITARIO (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
------	-----------------------	-------------------	---	----------------------------	-------------------------



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Acebrofilina 25mg/5ml xarope 120 ml	FRASCOS	1000	R\$ 8,77	R\$ 8.770,00
2	Acetilcisteína 600 mg Envelope c/ 5 gramas	ENVELOPES	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
3	Aciclovir 200 mg comprimido	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
4	Aciclovir 50 mg/g creme tópico c/ 10g tb	BISNAGAS	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
5	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
6	Ácido ascórbico (Vitamina C) 100 mg/ml IV, IM solução Injetável c/ 5ml	AMPOLAS	4.000	R\$ 1,81	R\$ 7.240,00
7	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral c/ 30ml	FRASCOS	400	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00
8	Ácido fólico 5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
9	Ácido Fólico 15mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
10	Água para injeção 10ml	AMPOLAS	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
11	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
12	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral c/ 10ml	FRASCOS	2.200	R\$ 2,38	R\$ 5.236,00
13	Ambroxol adulto xarope 30mg/5ml c/ 100ml	FRASCOS	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
14	Ambroxol pediátrico xarope 15mg/5ml c/ 100ml	FRASCOS	600	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
15	Aminofilina 24mg/ml IV/IM solução Injetável c/ 10ml	AMPOLAS	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
16	Amiodarona cloridrato de, 200 mg comprimido	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
17	Amitriptilina, cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	130.000	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12, 5 mg/ml suspensão oral frasco c/ 75ml	FRASCOS	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
19	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg + 125mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
20	Amoxicilina 250 mg/5ml pó para suspensão oral frasco c/ 60ml	FRASCOS	2.600	R\$ 7,16	R\$ 18.616,00
21	Amoxicilina 500 mg cápsula	CÁPSULAS	80.000	R\$ 0,79	R\$ 63.200,00
22	Ampicilina sódica 1 g IV,IM pó	FRASCOS AMPOLA	600	R\$ 7,91	R\$ 4.746,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	para solução injetável				
23	Ampicilina sódica 500mg IV, IM pó para solução injetável	FRASCOS AMPOLA	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
24	Anlodipino, besilato de, 5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	230.000	R\$ 0,06	R\$ 13.800,00
25	Atenolol 100 mg comprimido	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
26	Atenolol 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
27	Atenolol 50 mg comprimido	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
28	Atropina, sulfato de 0,25 mg/ml SC, IM Solução Injetável c/1ml	AMPOLAS	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
29	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral frasco c/ 15ml	FRASCOS	700	R\$ 9,23	R\$ 6.461,00
30	Azitromicina 500 mg comprimido	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI IM pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	3.500	R\$ 8,91	R\$ 31.185,00
32	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI IM pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	700	R\$ 8,59	R\$ 6.013,00
33	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI IM pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
34	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI+ 100.000 UI pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
35	Biperideno 2mg comprimido	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
36	Biperideno, lactato 5 mg/ml solução injetável c/ 1ml	AMPOLAS	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
37	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml Sol. Inalante c/ 20ml	FRASCOS	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
38	Bupropiona, cloridrato de, 150 mg comprimido	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
39	Captopril 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
40	Carbamazepina 20 mg/ml xarope c/ 100ml	FRASCOS	1.200	R\$ 15,25	R\$ 18.300,00
41	Carbamazepina 200 mg comprimido	COMPRIMIDOS	130.000	R\$ 0,32	R\$ 41.600,00
42	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400UI comprimido	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
44	Carvão vegetal ativado pó 30g	FRASCOS	50	R\$ 26,82	R\$ 1.341,00
45	Carvedilol 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
46	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
47	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
48	Carvedilol 3,125 mg comprimido	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
49	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco c/ 60ml	FRASCOS	1.200	R\$ 12,97	R\$ 15.564,00
50	Cefalexina 500 mg cápsula	CÁPSULAS	30.000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
51	Cefalotina 1g IV,IM pó para solução injetável	FRASCOS AMPOLA	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00
52	Cefazolina 1g 1M,IV pó para solução injetável	FRASCOS AMPOLA	600	R\$ 9,97	R\$ 5.982,00
53	Ceftriaxona 1g pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	7.000	R\$ 9,27	R\$ 64.890,00
54	Cetoprofeno 50 mg/ml IM solução injetável c/ 2ml	AMPOLAS	4.000	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
55	Cilostazol 100mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
56	Ciprofloxacino, cloridrato 200mg/ml IV solução injetável C/ 100 ml	BOLSAS	600	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
57	Ciprofloxacino, cloridrato 400mg/ml IV solução injetável C/ 200 ml	BOLSAS	800	R\$ 33,50	R\$ 26.800,00
58	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comprimido	COMPRIMIDOS	35.000	R\$ 0,39	R\$ 13.650,00
59	Clindamicina, fosfato 150 mg/ML IV,IM solução injetável c/ 4 ml	AMPOLAS	1.600	R\$ 7,23	R\$ 11.568,00
60	Clomipramina, cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
61	Clonazepam 0,5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
62	Clonazepam 2,0 mg comprimido	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
63	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral c/ 20ml	FRASCOS	800	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
64	Clonidina, Cloridrato de 0,100 mg comprimido	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
65	Clopidogrel, bissulfato de, 75mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

66	Cloranfenicol, suscínato sódico de, 1g IV pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
67	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg comprimido	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,59	R\$ 41.300,00
68	Clorpromazina, cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
69	Clorpromazina, cloridrato de, 5 mg/ml IM solução Injetável c/5ml	AMPOLAS	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
70	Codeína, fosfato de, + paracetamol 30mg+500mg comprimido	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
71	Colagenase com cloranfenicol 0,6 UI + 0,01g/g pomada c/ 30g tb	BISNAGAS	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
72	Complexo B solução IV, IM Injetável c/ 2ml	AMPOLAS	4.000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
73	Deslanosídeo 0,2mg/ml IV solução injetável c/ 2ml	AMPOLAS	400	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
74	Dexametasona 4 mg comprimido	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
75	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir c/ 100ml	FRASCOS	600	R\$ 5,91	R\$ 3.546,00
76	Dexametasona 0,1% (1mg/g)creme c/ 10g tb	BISNAGAS	1.800	R\$ 4,35	R\$ 7.830,00
77	Dexametasona, fosfato dissódico de, 4mg/ml IV, IM solução injetável c/ 2,5ml	AMPOLAS	8000	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
78	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/ml solução oral c/ 100ml	FRASCOS	2.300	R\$ 3,30	R\$ 7.590,00
79	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg comprimido	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
80	Dextroetamina 50mg/ml solução injetável 2ml	AMPOLAS	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
81	Diazepam 10 mg comprimido	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
82	Diazepam 5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	45.000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
83	Diazepam 5mg/ml IV, IM solução Injetável c/ 2ml	AMPOLAS	1.800	R\$ 1,72	R\$ 3.096,00
84	Diclofenaco sódico, 75mg IM solução injetável c/ 3ml	AMPOLAS	9.000	R\$ 1,43	R\$ 12.870,00
85	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
86	Dipirona 500 mg comprimido	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87	Dipirona 500 mg IV,IM, SC solução Injetável c/ 2ml	AMPOLAS	8.000	R\$ 1,76	R\$ 14.080,00
88	Dipirona 500 mg/ml solução oral c/ 10ml	FRASCOS	2.300	R\$ 2,97	R\$ 6.831,00
89	Dobutamina, cloridrato de 12,5 mg/ml IV solução injetável c/ 20ml	AMPOLAS	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
90	Dopamina, cloridrato de 5 mg/ml IV solução injetável c/ 10ml	AMPOLAS	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
91	Enalapril, maleato de, 20 mg comprimido	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
92	Enalapril, maleato de, 5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
93	Epinefrina, cloridrato de 1 mg/ml IV,IM,SC solução Injetável c/ 1ml	AMPOLAS	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
94	Escopolamina, Butilbrometo de + dipirona Sódica 4mg/ml + 500mg/ml IV,IM solução Injetável c/ 5ml	AMPOLAS	6.000	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
95	Escopolamina, butilbrometo de, 10mg/ml solução oral c/ 20ml	FRASCOS	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
96	Escopolamina, Butilbrometo de, 20 mg/ml IV,IM,SC solução Injetável c/ 1ml	AMPOLAS	1.300	R\$ 2,03	R\$ 2.639,00
97	Espiramicina 500mg comprimido	COMPRIMIDOS	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
98	Espironolactona 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
99	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg comprimido	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
100	Etomidato 2 mg/mL IV solução injetável c/ 10 ml	AMPOLAS	200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
101	Fenitoína 50 mg/ml IV,IM solução Injetável c/ 5ml	AMPOLAS	500	R\$ 5,18	R\$ 2.590,00
102	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
103	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
104	Fenobarbital 100mg/ml IV,IM solução Injetável c/ 2ml	AMPOLAS	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
105	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral c/ 20ml	FRASCOS	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
106	Fentanila, citrato de, 50mcg/ml IV solução injetável c/ 10ml	AMPOLAS	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

107	Fentanila, citrato de, 78,5 mcg/ml IV solução injetável c/ 2ml	AMPOLAS	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
108	Fluconazol 150 mg cápsula	CÁPSULAS	15.000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
109	Flufenazina 25mg/ml solução injetável c/ 1ml	AMPOLAS	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
110	Flumazenil 0,5mg/5ml IV solução injetável c/ 5ml	AMPOLAS	300	R\$ 13,88	R\$ 4.164,00
111	Fluoxetina 20mg cápsula	CÁPSULAS	130.000	R\$ 0,14	R\$ 18.200,00
112	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico 160mg/ml + 60mg/ml solução retal c/ 130ml	FRASCOS	200	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
113	Furosemida 10mg/ml IV solução Injetável c/ 2ml	AMPOLAS	4.000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
114	Furosemida 40 mg comprimido	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
115	Gabapentina 300 mg cápsula	CÁPSULAS	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
116	Gentamicina, sulfato de, 40mg IM solução Injetável c/ 1ml	AMPOLAS	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
117	Gentamicina, sulfato de, 80mg IM solução Injetável c/ 2ml	AMPOLAS	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
118	Glibenclamida 5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
119	Gliclazida de liberação prolongada 30 mg comprimido	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
120	Glicose 25% IV solução Injetável c/ 10ml	AMPOLAS	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
121	Glicose 50% IV Solução Injetável c/ 10ml	AMPOLAS	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
122	Glicosímetro. Deverá acompanhar o equipamento o manual de operação e serviço em português do Brasil. ON CALL PLUS	UNIDADES	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
123	Haloperidol 1 mg comprimido	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
124	Haloperidol 2 mg/ml solução oral c/ 20ml	FRASCOS	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
125	Haloperidol 5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
126	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável c/ 1ml	AMPOLAS	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
127	Haloperidol Decanoato 50mg/ml solução injetável c/ 1ml	AMPOLAS	2.500	R\$ 9,77	R\$ 24.425,00
128	Hidralazina, cloridrato de 20	AMPOLAS	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	mg/ml IV,IM solução injetável c/ 1ml				
129	Hidralazina, cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
130	Hidralazina, cloridrato de, 50 mg comprimido	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
131	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	230.000	R\$ 0,04	R\$ 9.200,00
132	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg IV,IM pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	1.400	R\$ 5,50	R\$ 7.700,00
133	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg IV,IM pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	1.800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
134	Hidróxido de alumínio 61,5mg suspensão oral c/ 100ml	FRASCOS	600	R\$ 5,07	R\$ 3.042,00
135	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral c/ 30ml	FRASCOS	2.600	R\$ 3,99	R\$ 10.374,00
136	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
137	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg comprimido sublingual	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
138	Itraconazol 100 mg cápsula	CÁPSULAS	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
139	Ivermectina 6 mg comprimido	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
140	Lactulose 667mg/ml xarope c/120ml	FRASCOS	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
141	Lanceta, para punção capilar digital e calcanhar, com sistema de segurança de uso único, descartável, estéril, atóxica, que possibilite a obtenção correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital, não permitindo ser remontada ou reutilizada, diâmetro da agulha 28G, com retração automática, embutida em corpo plástico e ou material compatível.	UNIDADES	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
142	Levofloxacino 5mg/ml IV, solução injetável c/ 100ml	FRASCOS AMPOLA	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
143	Levomepromazina 100 mg comprimido	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
144	Levomepromazina 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145	Levomepromazina 4% frasco c/ 20ml	FRASCOS	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
146	Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	COMPRIMIDOS	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
147	Levotiroxina sódica 100 µg comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
148	Levotiroxina sódica 50 µg comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
149	Levotiroxina sódica 25 µg comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
150	Lidocaína 10% Spray 50ml	FRASCOS	80	R\$ 62,40	R\$ 4.992,00
151	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml(2%) solução injetável c/ 20ml	FRASCOS AMPOLA	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
152	Lidocaína, cloridrato de 20ml/ml(2%) solução injetável c/ 5ml	AMPOLAS	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
153	Lidocaína, cloridrato, gel 2%, 20mg/g	BISNAGAS	400	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
154	Loratadina 1 mg/ml solução oral c/ 100ml	FRASCOS	2.300	R\$ 4,82	R\$ 11.086,00
155	Loratadina 10 mg comprimido	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
156	Losartana potássica 50 mg comprimido	COMPRIMIDOS	600.000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
157	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml solução injetável	FRASCOS AMPOLA	1.000	R\$ 12,82	R\$ 12.820,00
158	Meropenem 1g solução Injetável	FRASCOS AMPOLA	300	R\$ 20,33	R\$ 6.099,00
159	Metformina, cloridrato de, 500 mg comprimido	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
160	Metformina, cloridrato de, 850 mg comprimido	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
161	Metildopa 250 mg comprimido	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
162	Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml IV,IM solução Injetável c/ 2ml	AMPOLAS	2.800	R\$ 1,09	R\$ 3.052,00
163	Metoprolol,succinato de, 100 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 1,13	R\$ 20.340,00
164	Metoprolol,succinato de, 25 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

165	Metoprolol, succinato de, 50 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
166	Metronidazol 250 mg comprimido	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
167	Metronidazol 0,5% IV solução Injetável c/ 100ml	FRASCOS AMPOLA	1.500	R\$ 8,01	R\$ 12.015,00
168	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal c/ 50g tb	BISNAGAS	1.600	R\$ 9,18	R\$ 14.688,00
169	Metronidazol, benzoil 40 mg/ml suspensão oral frasco c/ 100ml	FRASCOS	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
170	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) creme 28g tb	BISNAGAS	1.600	R\$ 4,18	R\$ 6.688,00
171	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% (20mg/g) c/ 80g tb	BISNAGAS	1.600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
172	Midazolam 1mg/ml IV solução injetável c/ 5ml	AMPOLAS	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
173	Midazolam 5mg/ml IV solução injetável c/ 10ml	AMPOLAS	400	R\$ 5,24	R\$ 2.096,00
174	Midazolam 5mg/ml IV solução injetável c/ 3ml	AMPOLAS	400	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
175	Mikania glomerata xarope, nome popular =Guaco frasco 100ml	FRASCOS	1.600	R\$ 4,78	R\$ 7.648,00
176	Misoprostol 200mcg comprimido	COMPRIMIDOS	200	R\$ 41,73	R\$ 8.346,00
177	Misoprostol 25mcg comprimido	COMPRIMIDOS	100	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
178	Morfina, sulfato de, 0,1mg/ml IV,IM,SC solução Injetável c/ 1ml	AMPOLAS	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
179	Morfina, sulfato de, 10mg/ml IV,IM,SC solução Injetável c/ 1ml	AMPOLAS	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
180	Morfina, sulfato de, 1mg/ml IV,IM,SC solução Injetável c/ 2ml	AMPOLAS	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
181	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml IV,IM,SC solução Injetável c/ 1ml	AMPOLAS	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
182	Neomicina, sulfato de + bacitracina (5mg+250 UI)/g pomada c/ 15g tb	BISNAGAS	3.000	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00
183	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml c/ 50ml	FRASCOS	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
184	Noretisterona 0,35mg comprimido	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

185	Noretisterona + Valerato de Estradiol 50mg + 5mg solução injetável	FRASCOS AMPOLA	1.000	R\$ 13,01	R\$ 13.010,00
186	Nortriptilina, cloridrato de, 25 mg cápsula	CÁPSULAS	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
187	Nortriptilina, cloridrato de, 50 mg cápsula	CÁPSULAS	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
188	Óleo Mineral frasco com 100 ml	FRASCOS	300	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
189	Omeprazol 20 mg cápsula	CÁPSULAS	130.000	R\$ 0,10	R\$ 13.000,00
190	Oxacilina sódica 500mg IV,IM pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	600	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00
191	Paracetamol 200 mg/ml solução oral c/ 15ml	FRASCOS	2.300	R\$ 3,96	R\$ 9.108,00
192	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPRIMIDOS	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
193	Paroxetina 20 mg comprimido	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
194	Petidina, cloridrato de 50mg/ml IV,IM,sc solução Injetável c/2ml	AMPOLAS	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
195	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral 60ml	FRASCOS	1.300	R\$ 6,28	R\$ 8.164,00
196	Prednisona 20 mg comprimido	COMPRIMIDOS	45.000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
197	Prednisona 5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
198	Prometazina, cloridrato de, 25 mg comprimido	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
199	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml IM solução injetável c/ 2ml	AMPOLAS	2.200	R\$ 4,28	R\$ 9.416,00
200	Propofol 1%(10mg/ml) solução injetável c/ 20ml	AMPOLAS	80	R\$ 15,22	R\$ 1.217,60
201	Propranolol 40 mg comprimido	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
202	Risperidona 1mg comprimido	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
203	Risperidona 1mg/ml solução oral c/ 30ml	FRASCOS	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
204	Risperidona 2 mg comprimido	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
205	Risperidona 3mg comprimido	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
206	Sais para reidratação oral pó para solução oral (Soro Reidratante oral-SRO) Sachê 27,9 gramas.	SACHÊS	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
207	Salbutamol, sulfato de 2mg/5ml solução oral c/ 100ml	FRASCOS	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

208	Salbutamol, sulfato de, aerossol 100 µg/dose (200doses)	FRASCOS	200	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
209	Secnidazol 1000 mg comprimido dose única	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
210	Sertralina, cloridrato de, 50 mg comprimido	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
211	Simeticona 40 mg comprimido	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
212	Simeticona 75 mg/ml solução oral c/ 15ml	FRASCOS	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
213	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
214	Sulfadiazina de prata 1%(10mg/g) 400g pt	POTES	250	R\$ 42,80	R\$ 10.700,00
215	Sulfadiazina de prata 1%(10mg/g) 50g tb	BISNAGAS	1.400	R\$ 9,62	R\$ 13.468,00
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml suspensão oral frasco c/ 100ml	FRASCOS	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
217	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
218	Sulfato Ferroso 40 mg/Fe++ - comprimido	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
219	Sulfato ferroso heptaidratado 25mg fe+/ml solução oral-gotas 30ml	FRASCOS	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
220	Timolol, maleato de 5 mg/ml c/ 5ml - colírio	FRASCOS	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
221	Tiopental sódico 0,5mg pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
222	Tioridazina 50mg comprimido	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
223	Tira reagente para dosagem de glicemia capilar Cx c/ 50 unidades ON CALL PLUS	CAIXAS	3.000	R\$ 23,60	R\$ 70.800,00
224	Tramadol 50mg cápsula	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
225	Tramadol 50mg/ml IV,IM solução injetável c/ 2ml	AMPOLAS	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
226	Valproato de Sódio 50mg/ml xarope c/ 100ml	FRASCOS	700	R\$ 12,25	R\$ 8.575,00
227	Valproato de Sódio 500mg comprimido	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 1,31	R\$ 78.600,00
228	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 250mg comprimido	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

229	Vancomicina, cloridrato de, 500mg IV pó para suspensão injetável	FRASCOS AMPOLA	300	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00
230	Varfarina sódica 5 mg comprimido	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 2.119.867,60

VALOR GLOBAL: R\$ 2.119.867,60 (Dois milhões cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Para definição do quantitativo, foi levada em consideração a atual necessidade do setor requisitante, que após levantamento identificou a necessidade listada acima.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Fornecedor por demanda conforme autorização de fornecimento;
- b) Execução no estabelecimento que deve obedecer as normas da ANP;
- c) Periodicidade do fornecimento de acordo a necessidade da demandante;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4.4. Fica estipulado o prazo de entrega dos produtos, de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da (AF) autorização de fornecimento.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, necessários à continuidade dos serviços públicos ofertados pela Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de medicamentos, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2024 – Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Código/Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2024 – Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Código/Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo.

Fonte: 1600

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2026 – Distribuição de Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica

Código/Elemento: 3.3.9.0.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2026 – Distribuição de Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica

Código/Elemento: 3.3.9.0.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1600

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2028 – Serviços de Atendimento em Especializado em Saúde Mental.

Código/Elemento: 3.3.9.0.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2028 – Serviços de Atendimento em Especializado em Saúde Mental.

Código/Elemento: 3.3.9.0.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1600

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Documentação complementar:

a) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

b) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente.

c) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

8.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras **Daiane Santos Pitanga e Carolini Silva Nascimento** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato, será um Servidor a ser designado pela Secretaria de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Conceição do Almeida - Bahia reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 026/2024 de 11/03/2024.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Almeida/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

CAROLINI SILVA NASCIMENTO
FARMACÊUTICA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Conceição do Almeida, 24 de outubro de 2024.

Sueli Campos Sobral de Andrade
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 002/2025 SRP**

Sr. Pregoeiro

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **Pregão Eletrônico nº.002/2025 SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Objeto: A presente licitação tem como objeto **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital.

Abertura da sessão:/...../.....

Horário::.....hs

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 002/2025 SRP**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/CEL:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: A presente licitação tem como objeto SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA , conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital.		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 SRP**.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

Ref. Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2025 SRP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

Ref. Pregão Eletrônico nº. 002/2025

Prezado Senhor,

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ()

Não ()



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os local e as condições de entrega das mercadorias:

Sim ()

Não ()

- Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, para fins de cumprimento à legislação vigentes, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à recomendação de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/91
- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega e transporte, que será adotado a modalidade CIF (*o remetente é o tomador do serviço de transporte, ou seja, o responsável pelo transporte da mercadoria desde a coleta até a entrega ao destinatário, assim como pela contratação da transportadora e pelos pagamentos de frete e de seguro*).
- Que a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 002/2025** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), ____ de _____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. _____

CPF nº. _____



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 SRP

Ata de Registro de Preços nº. ____/____

Ata de Registro de Preços nº ____/____, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP**. o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, por intermédio da Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **RENATA SUELY NOGUEIRA DE SANTANA BARROS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.697.713/0001-35, com sede na Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **ROUNIVALDA SILVA DO AMOR DIVINO**, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____ com sede na _____, representada pelo Senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, que tem como objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº. 026/2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços), e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025 SRP**, conforme os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 0958/2024** e homologada em ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA**



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2025 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Conceição do Almeida – Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, ou seja, com **início no dia ____/____/____** e o seu **final no dia ____/____/____**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 026/2024.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O **FORNECEDOR** terá o seu registro cancelado por despacho do **MUNICÍPIO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O **FORNECEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o **CONVOCADO/FORNECEDOR** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e aditamentos que dela provirem, será exercida por um representante devidamente credenciado pela Administração do **CONTRATANTE**, neste ato designado o Sr. _____, (função) _____, Matrícula nº. _____, CPF nº. _____, através da Portaria nº _____, de XX/XX/XXXX, denominado **FISCAL**, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste termo até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante.

9.3. O **FORNECEDOR** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem o **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Competirá ao **MUNICÍPIO**, através de servidor previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento de desta Ata de Registro de Preços (art. 117 da Lei 14.133/2021), bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, além das disposições do edital e anexos da **do Pregão Eletrônico nº 002/2025 SRP** a:

- a)** Fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b)** Exigir o cumprimento integral das cláusulas do edital e das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações e outras porventura aplicáveis, bem como acompanhar junto à contratada a prestação dos fornecimentos;
- c)** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição imediata.
- d)** Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- e)** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- f)** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do fornecimento que porventura venham a ser feitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, não eximirá o **FORNECEDOR** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **FORNECEDOR**, a seu critério, por sua conta e através do(s) Servidor(es) _____, designado através da portaria nº. ____/____, de ____/____/____, exercer ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal do **FORNECEDOR**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FORNECEDOR** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUINTO – A existência e a atuação da Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FORNECEDOR** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **MUNICÍPIO**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SETIMO – Compete ao **FORNECEDOR** fazer minucioso exame da execução do fornecimento, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho desta Ata de Registro de preços e eventuais contratos. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO OITAVO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR** no que concerne ao fornecimento, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **MUNICÍPIO**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO NONO – O **FORNECEDOR** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **MUNICÍPIO** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/eventuais, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.2 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do Edital o licitante ou o **FORNECEDOR** será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o **FORNECEDOR** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou **FORNECEDOR** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico 002/2025 SRP**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Almeida – Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Conceição do Almeida – Bahia, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Renata Suely Nogueira de Santana Barros -
Prefeita

MUNICÍPIO

FUNDO MUN DE SAÚDE DE CONC.
DO ALMEIDA

Rounivalda Silva do Amor Divino
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Nº.: XXX/XXXX

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO
ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXX.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **RENATA SUELY NOGUEIRA DE SANTANA BARROS**, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliada nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.697.713/0001-35, com sede na Rua Martagão Gesteira, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **ROUNIVALDA SILVA DO AMOR DIVINO**, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado,



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia: Fundamentação

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o contratante adquira junto a contratada **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo Formal de Licitação, Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP**, que juntamente com o Edital se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da aquisição para ser realizada por edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços de Medicamentos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica nos serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada.

2. A aquisição pretendida é indispensável e relevante para proporcionar o efetivo atendimento aos pacientes a ser atendida no serviço Atenção Especializada Municipal de Conceição do Almeida – Bahia.

3. A falta desses itens nos serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada impossibilita a efetivação de atendimento aos princípios do SUS, compromete as práticas dos profissionais de saúde, dificulta a obtenção de bons resultados nas ações de saúde, interfere na continuidade do cuidado à saúde podendo gerar desassistência à saúde de indivíduos e comunidades.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX**, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.1.1 Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridade da Secretaria competente.

3.1.2 Os produtos deverão ser fornecidos pelo licitante à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado.

3.1.3 A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

3.1.4 A **CONTRATADA** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

3.1.5 Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2024 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

3.1.6 O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.8 Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.8. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

3.1.9 No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.8. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

3.1.10 Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues sem impurezas de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle de qualidade, no que couber;

4.3. A **CONTRATADA** entregará os produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos à Secretaria Municipal de Saúde através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

4.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2024, de 11/03/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2024, este termo contratual estará sujeito às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vanhajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

4.7.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços e na Lei 14.133/2021 e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.1. Cumprir este Contrato com fidelidade e pontualidade;

5.2. Prestar garantia para que os produtos sejam fornecidos sem impurezas, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle de qualidade, no que couber;

5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos das compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Art. 125 da Lei 14.133/2021);

5.4. Responder, ainda, por todo e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si própria ou por seus empregados no ato do fornecimento dos produtos, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- 5.5.** A **CONTRATADA** entregará os produtos em conformidade com este termo e demais normatizações do Edital do respectivo pregão;
- 5.6.** Cumprir com os prazos de fornecimento especificados neste termo;
- 5.7.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.8.** Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará as entregas, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do **CONTRATANTE**;
- 5.10.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 5.11.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.12.** Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à sua disposição;
- 5.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 5.14.** Emitir documento fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente: o produto fornecido, quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço cobrado, e consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.15.** Fornecer, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto à entrega e qualidade dos produtos licitados.
- 5.16.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.17.** A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.
- 5.18.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e seu Termo de referência, observadas as especificações,



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;

- 5.19.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem a prévia autorização e anuência do **CONTRATANTE**;
- 5.20.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos licitados, reservando o **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.21.** Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 5.22.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado;
- 5.23.** Quando for o caso, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.24.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 6.2.** Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sétima;
- 6.3.** Adquirir os produtos da **CONTRATADA**, mediante Solicitação de Fornecimento expressamente por escrito, emitida por autoridade das Secretarias competentes;
- 6.4.** Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.
- 6.5.** Conferir o fornecimento dos produtos licitados, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 6.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.9.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os produtos licitados dentro das normas estabelecidas.
- 6.10.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor especialmene designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 6.11.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 6.12.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO VALOR

- 7.1.1.** Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, tendo em vista que o cálculo dosa quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo Formal de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP** e seus ajustes, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO

- 7.2.1.** O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias apos o fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Autorizações de Fornecimentos expedida pela secretaria competente, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.
- 7.2.2.** Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar nas secretarias competentes as Notas Fiscais/Faturas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.1.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.1.4 Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. As garantias sobre a qualidade do produto, no que se refere aos medicamentos, ficando sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;

9.2. As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

Unidade:

Ativ/Proj:

Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo – Fonte:

VALOR: R\$

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

12.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3 A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes da **Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX**, como se aqui estivesse transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

12.3.1 As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

12.3.3 Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.3.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3.6 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12.3.8 O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.2. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

O Município de Conceição do Almeida - Bahia poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

13.1.3 É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

13.2. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

13.2.1 As partes poderão, também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorroga-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP – Processo Administrativo nº. 0958/2024** e deste termo, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP**:

g) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previdenciárias.

- h) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, inclusive local específico para a guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos;
- i) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- j) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades do fornecimento.
- k) Decidir quanto a aceitação do produto "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- l) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor _____, (função) _____ Matrícula nº. _____, CPF Nº _____ designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de ____/____/____, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados, conforme Parágrafo Único da Cláusula Sétima da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e a atuação da Fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Inciso II, tdo art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

16.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº. 026/2023, sendo partes integrantes e insólúveis do **Processo Administrativo nº. 0958/2024** e Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 002/2025 SRP**, publicado nas formas da lei.



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida – Bahia, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Renata Suely Nogueira de Santana Barros
- Prefeita

MUNICÍPIO

FUNDO MUN DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO
DO ALMEIDA

Rounivalda Silva do Amor Divino
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Nº.: XXX/XXXX

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS